



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 669

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Educação - CME	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 669

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 17 /2021 22 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, BUSCA E SALVAMENTO E OUTROS QUE, POR SUA NATUREZA, INSIRAM-SE NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do corpo de bombeiros da polícia militar.

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específicas do orçamento municipal correspondente.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada -SP, 22 de Outubro de 2021

Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

LEI Nº 18/2021 22 de OUTUBRO de 2021

ALTERA A LEI 35/2013, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 10º da Lei Municipal nº 35/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10º - A sepultura poderá ser paga em até 10 vezes, sendo o primeiro pagamento no ato da aquisição e dos demais na mesma data dos meses subsequentes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Granada - SP, 22 de Outubro de 2021.

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

LEI Nº 19/2021 22 DE OUTUBRO 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS GRATUITOS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais propõe a Câmara Municipal o seguinte

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer gratuitamente, serviços funerários, incluindo a doação de terreno para sepultamento:

I) Dos servidores municipais que venham a falecer no exercício de seu cargo ou função;

II) Dos servidores municipais aposentados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 669

Página 3 de 4

§1º - A prestação de serviços funerários gratuitos será concedida apenas nos casos descritos nos incisos I e II do Artigo 1º desta Lei, não sendo o benefício estendido aos familiares falecidos dos servidores;

§2º - O pedido deverá ser realizado pelo familiar do servidor falecido no setor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Granada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Parágrafo único – Quaisquer despesas realizadas com empresas funerárias obedecerão ao limite de 2 (dois) salários mínimos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 56/2006.

Nova Granada - SP, 22 de Outubro 2021.

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar

-Prefeita Municipal-

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 031/2021 - Processo nº 048/2021

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e suporte técnico para a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA SP, conforme Projeto “Cidade Monitorada”, utilizando verba pública recebida do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Nova Granada

Contratante...: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: FIBRA ÓPTICA RIO PRETO EIRELI - EPP.

CNPJ nº 08.953.103/0001-88

Avenida Murchid Homsy - nº 2300, Parque Quinta das Paineiras, Cep - 15080-325, São José do Rio Preto/SP

Valor.....: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

Data da assinatura do contrato.....: 20/10/2021

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 023/2019 - Processo nº 050/2019

Objeto.....: Contratação de laboratório clínico, para prestação de serviços de análises clínicas, para execução dos exames oriundos dos pacientes do Pronto Socorro Municipal, Unidade de Saúde Municipal, Programas de Saúde Municipal, e outras unidades municipais que possam ser instaladas, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: CDAC - Centro de Diagnósticos de Análises Clínicas Ltda - ME

CNPJ - 05.914.902/0001-57

Avenida Nove de Julho, 1017 - CA 1 - Centro

Nova Granada - SP

Finalidade.....: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até o dia 07/10/2022

Data da assinatura do Contrato: 14/10/2021

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 669

Página 4 de 4

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOVA GRANADA/SP

Lei Municipal nº 027/97, modificada pela Lei 04/2021, de 15 de março de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta do Conselho Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os Conselheiros Municipais de Educação e convida os suplentes para a **Sétima Reunião Ordinária** do ano de 2021, que se realizará no dia 27/10/2021, às 15h, na Sala de Reuniões via online pelo Google Met.

MEMBROS TITULARES

	NOME/FUNÇÃO
1.	Iolanda Zevole Luiz Representante do Poder Executivo Municipal
2.	Maria Cecília Frederico Representante dos Professores- Ensino Fundamental – anos iniciais
3.	Claudia Valério Raphael de Oliveira Silveira Representantes dos Professores- Educação Infantil
4.	Elizangela Inacio dos Santos Representante da Comunidade Geral
5.	Fernanda Farias Lisboa Ferreira Representantes do Ensino Superior do Município
6.	Júlia Samanta de Melo Cabral Representante das APMS (Associação de Pais e Mestres)
7.	Maria Luiza Arroyo Escrivano Representante das Escolas Particulares
8.	Felipe Henrique Viana da Silva Representante dos professores das Escola Estaduais
9.	Roseli Esteves Serrano Representante do Poder Legislativo

MEMBROS SUPLENTE

	NOME/FUNÇÃO
1.	Elisangela Sinibaldi Representante do Poder Executivo Municipal
2.	Sandra Regina Delpreto De Oliveira Representante dos Professores- Ensino Fundamental – anos iniciais
3.	Cristiane Maria Figueiredo de Lima Representantes dos Professores- Educação Infantil
4.	Érica Cristiana Nunes Zevole Magnani Representante da Comunidade Geral
5.	Joisiane Nanci Miatello Rosa Representantes do Ensino Superior do Município
6.	Isabele Martin Paniche Representante das APMS (Associação de Pais e Mestres)
7.	Nilma Nascimento de Souza Representante das Escolas Particulares
8.	Oscar Marques Filho Representante dos professores das Escola Estaduais
9.	Tschermack Motta Frederico Representante do Poder Legislativo

Nova Granada, 25 de outubro de 2021.


Iolanda Zevole Luiz